



PORTARIA Nº 0451/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a) **MARIA JOSE DOS SANTOS FERREIRA**”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 58 da Lei Municipal nº 1.290/2004, de 15 de Abril de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais ao Tempo de Contribuição**, a Servidora **MARIA JOSE DOS SANTOS FERREIRA**, Matrícula nº 97105, portadora do RG nº 1.871.920 - SDS/PE, e do CPF/MF nº 272.098.734-49, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde Nível FSD, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 3º, Incisos I, II, III, § Único da Ementa Constitucional nº 47/2005, de 05 de julho de 2005, em consonância com os dispositivos contidos no art. 24, § Único da Lei Municipal nº 1.290/2004, de 15 de abril de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CEL. JOSÉ ABÍLIO A. ÁVILA, em 01 de Agosto de 2025.

EDEZIO FERREIRA DOS SANTOS FILHO
Prefeito

MANUEL CABRAL DA SILVA
Gerente Geral de Previdência





DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para os devidos fins legais que a Portaria nº 0451/2025 datada em,01/08/2025, que concede o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Art. 3º, Incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005. à Servidora MARIA JOSE DOS SANTOS FERREIRA, Matrícula nº 97105 devidamente publicada no mural da Prefeitura Municipal, atendendo fielmente ao Princípio Constitucional da Publicidade.

Por ser a verdade assino a presente.

Bom Conselho,01 de agosto de 2025.

Secretário Administração e Gestão Pública





Planilha de Cálculo de Proventos

Matrícula : 97105—MARIA JOSE DOS SANTOS FERREIRA

Benefício: Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Art. 3º, Incisos I, II, III, § Único da EC nº 47/2005.

Tipo de Cálculo	Integral
Data do Cálculo	28/07/2025
Tipo de Aposentadoria	Regra de Transição
Período de Referência	07/2025
Vencimento Base: Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.800/2022.	R\$ 3.036,00
Gratificação – PACS. Art. 1º da Lei nº 1.404/2009	R\$ 757,60
Gratificação Locomoção. Art. 2º da Lei nº 1.404/2009	R\$ 85,00
Insalubridade: 20% Venc. Base: Art. 1º, Inciso 1º, Item II da Lei Municipal nº 1.049/1995.	R\$ 775,72
Tempo de Serviço Apurado	30 anos, 9 meses e 18 dias (11.238 dias)
Total	R\$ 4.654,32

MANUEL CABRAL DA SILVA
Gerente Geral de Previdência

